



**DECRETO Nº 028 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, não haver prejuízo para os serviços administrativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais** os dias 02 de maio (quinta-feira) e dia 03 de maio de 2019 (sexta-feira).

**Parágrafo único** – Os prazos referentes aos processos administrativos ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente.

**Art. 2º** - Os serviços públicos essenciais, como serviços de saúde em caráter de urgência e emergência, limpeza urbana, abrigo municipal, procedimentos de sepultamento funcionarão normalmente, ficando a critério do respectivo Secretário a confecção da escala de serviço.

**Parágrafo único** – Também funcionarão normalmente os serviços de reforma de Escolas Municipais a cargo da Secretaria de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em Termo de Ajustamento de Conduta, a Secretaria Municipal de Educação em razão do cumprimento do calendário escolar anual, bem como os plantões do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art. 4º** - A Secretaria de Comunicação deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE ABRIL DE 2019.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal